




Empresa de Planejamento e Logística S.A.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2018 - EPL QUESTIONAMENTO 06

Pergunta 01:

“Considerando o item “6.2.3 Documentação da Habilitação Técnica – II – a”, do edital da Pré-qualificação supra citada, abaixo copiado:



6.2.3 Documentação da Habilitação Técnica:

I. Comprovação do registro:

a) da pessoa jurídica responsável pelos estudos de engenharia no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

II. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a(s) licitante(s) executou(aram) os seguintes serviços:

a) elaboração de estudo de tráfego voltado para Concessão/PPP de Rodovias, com extensão mínima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) em um único Atestado, contemplando ao menos a execução dos seguintes serviços:

- Contagens Volumétricas Classificadoras;
- Pesquisa Origem/Destino;
- Pesquisa de Preferência Declarada; e
- Desenvolvimento de modelo de transporte com alocação de viagens para os cenários futuros, considerando a utilização de programas de simulação de tráfego.

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Nossa empresa possui atestados de todos os itens solicitados (pesquisas CVC, OD, PD e modelo de transporte) combinados de diversas formas (CVC+OD+PD ou CVC+OD+Modelo ou CVC+Modelo, dentre outros) no entanto não possuímos em um único atestado todos os itens solicitados. Neste caso nossa empresa não seria habilitada?

Entendemos que esta exigência limitará a participação de muitas empresas, o que não atende o interesse público.

2. No item “Desenvolvimento de modelo de transporte...” somente serão considerados estudos voltados para “concessão/PPP de rodovias”, ou seja, não serão considerados os estudos para planos diretores de logística, planos de mobilidade, estudos de duplicação, dentre outros?”

Resposta 1: Conforme manifestação da área técnica:

“Quanto ao Item 1, entende-se razoável o questionamento. Em função disto, será feita divisão da solicitação de Atestação, entre trabalhos que são feitos em campo, daqueles feitos em escritório, passando assim a disciplina de Estudos de Tráfego a necessitar 2 (dois) Atestados, conforme descrito no novo ANEXO I – DESCRITIVO REFERENCIAL DOS SERVIÇOS.

Em relação ao Item 2, observar a nova descrição do ANEXO I – DESCRITIVO REFERENCIAL DOS SERVIÇOS, item 6.2.1, II”.

Em 11 de julho de 2018.

PAULA NUNAN

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2018

(Original Assinado)